



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (0xx46) 555-1331

E-Mail: planalto@wln.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1052

Data: 13 de fevereiro de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal de Planalto, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2004, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), como segue:

08.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 1201 – Assistência Social

Projeto/Atividade: 1224212012.900 - Subvenções Sociais a Instituições educacionais.

0525 – 3350430300 – Subvenções Sociais a APAE.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial acima, será deduzido parte do seguinte item do Orçamento:

07.000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

07.001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

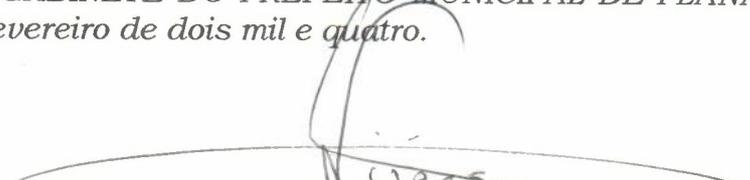
Programa: 2601 – Programa de Estradas Municipais

Projeto/Atividade: 26.782.26011-069 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

0400 – 4490.00.00.00 – Apl. Diretas – Investimentos.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.


NELSON LAURO LÜERSEN
PREFEITO MUNICIPAL